



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9186 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.019480/2025-31

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Lei nº 14.133/2021, art 74, inciso III, f**

**Pagamento de inscrição para 1 (um) servidor da Pró-Reitoria de Administração e Finanças/Divisão de Contratos e Convênios no "Seminário Avançado de Gestão e Fiscalização de Serviços Continuados com e sem dedicação exclusiva de mão de obra"**

#### 1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como finalidade o **pagamento de inscrição para 1 (um) servidor da Pró-Reitoria de Administração e Finanças/Divisão de Contratos e Convênios no "Seminário Avançado de Gestão e Fiscalização de Serviços Continuados com e sem dedicação exclusiva de mão de obra"**, que **será realizado nos dias 17 a 19 de novembro de 2025, em formato presencial na cidade de Brasilia/DF**, conforme Proposta Comercial (SEI nº 1653372), especificações e exigências constantes deste Termo de Referencia.

**1.1** O Seminário Avançado de Gestão e Fiscalização de Serviços Continuados com e sem dedicação exclusiva de mão de obra, que será realizado nos dias 17 a 19 de novembro de 2025, em formato presencial na cidade de Brasilia/DF.

**1.2** Servidores que participarão do evento no formato presencial, a saber:

- Paulo Cesar Candelori de Carvalho

#### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Pagamento de inscrição para 1 (um) servidor da Divisão de Contratos e Convênios - DiCC, para participação no "Seminário Avançado de Gestão e Fiscalização de Serviços Continuados com e sem dedicação exclusiva de mão de obra", que será realizado nos dias 17 a 19 de novembro de 2025, em formato presencial, na cidade de Brasilia- DF, conforme Proposta Comercial (SEI nº 1653372).

#### 3. DISPOSIÇÕES INICIAIS

**3.1** As especificações contidas neste Termo de Referência e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência lançados na Página do Comprasnet e, ainda, dos avisos e esclarecimentos lançados na página de licitações, [www.unifal-mg.edu.br/licitacoes](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacoes).

**3.2** A proposta de preços apresentada deverá ser em moeda nacional, com preço total para o evento, em algarismo e por extenso, observando-se as especificações e conteúdo programático mencionado na cláusula 2 Descrição do Objeto deste Termo de Referência, bem como na Proposta Comercial apresentada, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto, ora contratado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, encargos fiscais e todos os ônus diretos, e também as despesas com o instrutor (honorários e encargos sociais), material didático e de apoio (apostila) e certificado.**

**3.3** A Contratada deverá manter sua Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

**3.4** Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação da contratação, as Certidões Estadual e Municipal.

#### 4. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

**4.1** A contratação da Pessoa Jurídica está fundamentado na alínea f do inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

##### Seção II

###### Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

#### 5. DA EMPRESA OFERTANTE DO EVENTO

**5.1** A **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA** nome Fantasia **CON TREINAMENTOS** inscrita no CNPJ sob o nº **13.859.951/0001-62**, encontra-se regular com suas certidões fiscais e está capacitada a ministrar o evento de capacitação, tendo notória especialização na execução dos serviços, conforme Documento SEI Nº 1653361.

**5.1.1** A Empresa **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA** apresentou Atestados de Capacidade Técnica (SEI Nº 1653377), para comprovação da capacidade para executar o serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência.

#### 6. JUSTIFICATIVA DO REQUISITANTE

**6.1** Justifica-se a necessidade de pagamento da inscrição por inexigibilidade de licitação, considerando as atribuições da Divisão de Contratos e Convênios (DiCC) e a relevância do Seminário Avançado sobre

Contratos de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra para o aprimoramento das atividades desempenhadas pelo setor.

O evento tem como objetivo capacitar profissionais envolvidos na gestão e fiscalização de contratos administrativos, com ênfase nas inovações trazidas pela Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência do TCU, TST e STF. A capacitação abordará, de forma prática e aprofundada, temas como prorrogação contratual, repactuação, glosas, conta vinculada e pagamento pelo fato gerador, assuntos diretamente relacionados às rotinas e responsabilidades da DiCC.

Considerando a complexidade das demandas da área e a necessidade de constante atualização técnica quanto à legislação e às boas práticas de gestão contratual, a participação do servidor neste evento contribuirá para o fortalecimento das competências institucionais e para a maior eficiência na condução dos processos administrativos.

#### **6.2 Justifica-se, também, que (SEI nº 1651194):**

CONSIDERANDO a grande importância da participação dos servidores da UNIFAL-MG (imposta por Acórdão do TCU inclusive) nestes tipos de eventos;

CONSIDERANDO que as competências individuais dos servidores nos setores de lotação estão alinhadas à competência institucional, como missão, visão e valores da UNIFAL-MG, contidos no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UNIFAL-MG;

CONSIDERANDO que tal necessidade de capacitação nos foi solicitada quando à época do "Levantamento de Necessidades de Desenvolvimento para 2025", conforme e-mail enviado a todos os dirigentes da UNIFAL-MG para que pudéssemos analisar as propostas e verificar a viabilidade operacional e orçamentária das mesmas;

CONSIDERANDO que a necessidade de desenvolvimento está registrada no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP UNIFAL-MG 2025 (SEI nº 1512350), conforme MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DOS PLANOS DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS remetidos pelo Portal Sipec (Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal)

### **7. VALOR TOTAL PARA O PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES E JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

**7.1** O valor total de para o pagamento de 1 (uma) inscrição é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Proposta Comercial com desconto (SEI nº 1653372).

#### **7.2 Pronunciamento nº 154/2025/CCA-PROGEPE/PROGEPE/Reitoria(SEI nº 1651194):**

Informamos que atualmente a referida ação de desenvolvimento faz parte do catálogo de cursos da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP e da Escola Virtual de Governo (Documento SEI nº 1651192), **mas não com a mesma carga horária e nos mesmo moldes necessário á UNIFAL-MG ou não atendem por completo as necessidades específicas, tendo em vista cada contudo programático e carga horária, por isso justificamos o pagamento das despesas, pela UNIFAL-MG, no referido evento.**

**7.2** Foram juntadas aos autos Notas de Empenho (SEI nº 1653385, 1653396 e 1653397) para comprovação do valor da inscrição e em consulta realizada no Portal do Banco de Preços e no Sistema Pesquisa de Preços do Compras.gov foram localizadas contratações, por órgãos públicos, para justificativa do valor da inscrição.

### **8. METODOLOGIA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **8.1 Local e horário da execução dos eventos:**

**8.1.1** O "Seminário Avançado de Gestão e Fiscalização de Serviços Continuados com e sem dedicação exclusiva de mão de obra", será realizado no período de 17 a 19 de novembro de 2025.

**8.1.1.1** O evento será presencial, a ser realizado na cidade de Brasília-DF.

**8.2** A Programação do Evento consta no documento SEI nº 1653372.

**8.3** Será emitida Nota de Empenho no valor total do objeto.

## **9. DA GARANTIA**

**9.1. 9.1** Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir na falha da execução do (s) serviço (s) por culpa da Contratada, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da reparação do serviço.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** Os recursos para atendimento ao objeto deste Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária própria, conforme Despacho Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN - Despacho Administrativo nº 734/2025/COR/PROPLAN/Reitoria (SEI nº 1653337).

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência, Dispensa de Licitação e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da CONTRATADA, através do Banco do Brasil S/A;

**11.2** O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

**11.3** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

**11.4** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

**11.5** Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

**11.6** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:

- a) Acusar o recebimento da Nota de Empenho;**
- b) Prestar os serviços conforme especificado na Proposta e neste Termo de Referência;**
- c) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade na execução dos serviços, conforme proposta;**
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;**
- e ) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;**
- f) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto deste processo, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;**
- g) Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;**
- h) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;**
- i) Executar fielmente o serviço, prestando-o conforme as especificações apresentadas, de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência;**
- j) Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do Curso;**
- k ) Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;**
- l) Comunicar a Contratante, com antecedência mínima de 3 (três) dias os motivos que eventualmente impossibilitem a participação do servidor no curso;**
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, conforme este Termo de Referência;**
- o) Fornecer e disponibilizar o material em meio eletrônico ;**
- p) Fornecer e disponibilizar os certificados de conclusão do curso ;**
- q) Arcar com as despesas do instrutor (honorários e encargos sociais);**
- r) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente; e**
- s) Demais obrigações, conforme proposta apresentada.**

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **13.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:**

- a) solicitar, a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;**
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor Contratado no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do(s) serviço(s) entregue(s), se aceito(s);**
- c) observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;**
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) notas(s) fiscal(is),**

correspondentes(s) ao(s) serviço(s) executado(s);

**e)** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços;

**f)** recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada;

**g)** designar servidor da administração para proceder a avaliação e o recebimento dos serviços;

**h)** acompanhar e fiscalizar a execução do curso, por representante da administração, especificamente designado por portaria, que atestará as notas fiscais para fins de pagamento, comprovando a prestação de serviços de forma correta;

**i)** notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços;

**j)** exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

## 14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retenho o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

**15.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**15.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**15.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**15.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**15.1.12** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**15.2** O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

**15.2.1** Advertência;

**15.2.2** Multa:

**15.2.2.1** multa de mora sobre o valor inadimplente no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias.

**15.2.2.2** multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento), pela inexecução total do contrato ou sobre o valor remanescente do contrato quando ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias da inadimplência, caso em que a multa do item 14.2.2.1 será substituída por essa, além da consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.

**15.2.3** Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

**15.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.3** Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

**15.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**15.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**15.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**15.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**15.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**15.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

*Assinado Eletronicamente*

URSULÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DiCC

MARCO AURÉLIO SANCHES  
Coordenador de Capacitação e Avaliação  
CCA/Progepe  
UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Ursuléia Aparecida de Oliveira, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios**, em 23/10/2025, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Sanches, Coordenador(a) de Capacitação e Avaliação**, em 23/10/2025, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1653501** e o código CRC **E8016F70**.